

Relatório de Suspensos/Excluídos da Bolsa Permanência - Mês Base: Julho - 2016

O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS(em exercício), DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1110, da Magnífica Reitora da UFGD, de 09 de dezembro de 2015, e considerando o Regulamento do Programa de Assistência Estudantil - Bolsa Permanência da UFGD, o Edital PROAE/UFGD Nº 13 de 27 de abril de 2016, Edital PROAE/UFGD Nº 21 de 10 de maio de 2016, Edital PROAE/UFGD/VAGAS REMANESCENTES nº 30, de 10 de junho de 2016 e o Edital PROAE/UFGD nº 41, de 23 de junho de 2016, Resolve:

I - Divulgar, na forma do Anexo I, os estudantes beneficiados no Programa de Assistência Estudantil – Bolsa Permanência da UFGD, referente ao Edital PROAE/UFGD nº 13, de 27 de abril de 2016, Edital PROAE/UFGD Nº 21 de 10 de maio de 2016, Edital PROAE/UFGD/VAGAS REMANESCENTES nº 30, de 10 de junho de 2016 e o Edital PROAE/UFGD nº 41, de 23 de junho de 2016, que estão com o benefício financeiro suspenso e/ou desligados.

II - Informar que os estudantes suspensos, relacionados no Anexo I, deverão comparecer a PROAE, até o dia 01 de agosto de 2016, para regularizar sua situação, sob pena de ser desligado do Programa de Assistência Estudantil Bolsa Permanência UFGD.

Dourados/MS, 13 de julho de 2016.

Prof. Arthur Ramos do Nascimento
Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis(em exercício)

ANEXO I

Acadêmico	Situação
ADILSON ANDRE VIEIRA JUNIOR	Suspenso. Motivo: Pagamento suspenso de acordo com o Capítulo X, Artigo 25, do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - Cumprir no mínimo 75% da carga horária de cada disciplina em que o estudante estiver matriculado no semestre. O estudante poderá apresentar justificativa na PROAE até o dia 01 de agosto de 2016.
ALESSANDRA DOMINGOS DE SOUZA	Excluído(a) em 12/07/2016. Motivo: Estudante bolsista do PIBID.
ANA CAROLINY DE QUEIROZ FERNANDES	Excluído(a) em 12/07/2016. Motivo: Estudante bolsista do PIBID
ANA LUCIA DA SILVA	Suspenso. Motivo: Pagamento suspenso de acordo com o Capítulo X, Artigo 25, do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - Cumprir no mínimo 75% da carga horária de cada disciplina em que o estudante estiver matriculado no semestre. O estudante poderá apresentar justificativa na PROAE até o dia 01 de agosto de 2016. Pagamento suspenso de acordo com o Capítulo X, Artigo 26, do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - Ser aprovado em no mínimo 50% do quantitativo de disciplinas em que o estudante estiver matriculado no semestre. O estudante poderá apresentar justificativa na PROAE até o dia 01 de agosto de 2016.
ANA PAULA FONSECA DA SILVA	Suspenso. Motivo: Pagamento suspenso de acordo com o Capítulo X, Artigo 26, do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - Ser aprovado em no mínimo 50% do quantitativo de disciplinas em que o estudante estiver matriculado no semestre. O estudante poderá apresentar justificativa na PROAE até o dia 01 de agosto de 2016.
ARIELE NEVES DA SILVA	Suspenso. Motivo: Estudante deve comparecer a PROAE para regularizar sua documentação até o dia 01/08/2016.
BÁRBARA HELEN RODRIGUES RAMIRES SERIBELI	Suspenso. Motivo: Estudante concluiu o curso.
CAMILA COSTA FERREIRA	Suspenso. Motivo: Pagamento suspenso de acordo com o Capítulo X, Artigo 25, do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - Cumprir no mínimo 75% da carga horária de cada disciplina em que o estudante estiver matriculado no semestre. O estudante poderá apresentar justificativa na PROAE até o dia 01 de agosto de 2016. Pagamento suspenso de acordo com o Capítulo X, Artigo 26, do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - Ser aprovado em no mínimo 50% do quantitativo de disciplinas em que o estudante estiver matriculado no semestre. O estudante poderá apresentar justificativa na PROAE até o dia 01 de agosto de 2016.
CAMILA STROPA MEIRELES	Excluído(a) em 12/07/2016. Motivo: Estudante concluiu o curso.
CARLA CAROLINE GOMES NOGUEIRA	Suspenso. Motivo: Pagamento suspenso de acordo com o Capítulo X, Artigo 25, do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - Cumprir no mínimo 75% da carga horária de cada disciplina em que o estudante estiver matriculado no semestre. O estudante poderá apresentar justificativa na PROAE até o dia 01 de agosto de 2016.
CELMA AREDES DE ARAUJO	Excluído(a) em 12/07/2016. Motivo: Estudante concluiu o curso.

CLAUDEMIR ANTONIO GARCIA FIORATTI	Excluído(a) em 05/07/2016. Motivo: ESTUDANTE BOLSISTA DO PET
DAVID DENER BORREGO SOARES	Suspensão. Motivo: Pagamento suspenso de acordo com o Capítulo X, Artigo 26, do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - Ser aprovado em no mínimo 50% do quantitativo de disciplinas em que o estudante estiver matriculado no semestre. O estudante poderá apresentar justificativa na PROAE até o dia 01 de agosto de 2016.
DIANE PINHEIRO JARDIM	Suspensão. Motivo: Pagamento suspenso de acordo com o Capítulo X, Artigo 25, do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - Cumprir no mínimo 75% da carga horária de cada disciplina em que o estudante estiver matriculado no semestre. O estudante poderá apresentar justificativa na PROAE até o dia 01 de agosto de 2016. Pagamento suspenso de acordo com o Capítulo X, Artigo 26, do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - Ser aprovado em no mínimo 50% do quantitativo de disciplinas em que o estudante estiver matriculado no semestre. O estudante poderá apresentar justificativa na PROAE até o dia 01 de agosto de 2016.
EDER ALCEBIADES ALEGRE	Suspensão. Motivo: Pagamento suspenso de acordo com o Capítulo X, Artigo 26, do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - Ser aprovado em no mínimo 50% do quantitativo de disciplinas em que o estudante estiver matriculado no semestre. O estudante poderá apresentar justificativa na PROAE até o dia 01 de agosto de 2016.
EDUARDO ALVES GONCALVES	Excluído(a) em 12/07/2016. Motivo: Estudante beneficiado Programa PIBIC.
ELAINE FERRAIS DA SILVA	Suspensão. Motivo: Pagamento suspenso de acordo com o Capítulo X, Artigo 26, do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - Ser aprovado em no mínimo 50% do quantitativo de disciplinas em que o estudante estiver matriculado no semestre. O estudante poderá apresentar justificativa na PROAE até o dia 01 de agosto de 2016.
ELENIR ALVES DA COSTA GAUNA	Excluído(a) em 12/07/2016. Motivo: Estudante concluiu o curso.
ERITON DE JESUS PEREIRA	Excluído(a) em 12/07/2016. Motivo: Estudante bolsista do PIBID
EVANDRO SANTOS PINHEIRO	Suspensão. Motivo: Pagamento suspenso, estudante não atende ao Capítulo IV, Artigo 7º, do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - Estar regularmente matriculado com carga horária mínima de 432 horas no semestre para os cursos integrais de graduação e carga horária mínima de 288 horas, no semestre para os demais cursos presenciais de graduação da UFGD. O estudante deverá apresentar justificativa na PROAE até o dia 01 de agosto de 2016.
FABRICIO JOSE MEURER	Suspensão. Motivo: Pagamento suspenso de acordo com o Capítulo X, Artigo 26, do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - Ser aprovado em no mínimo 50% do quantitativo de disciplinas em que o estudante estiver matriculado no semestre. O estudante poderá apresentar justificativa na PROAE até o dia 01 de agosto de 2016.
FERNANDO CESAR FAUSTINO	Suspensão. Motivo: Pagamento suspenso de acordo com o Capítulo X, Artigo 25, do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - Cumprir no mínimo 75% da carga horária de cada disciplina em que o estudante estiver matriculado no semestre. O estudante poderá apresentar justificativa na PROAE até o dia 01 de agosto de 2016. Pagamento suspenso de acordo com o Capítulo X, Artigo 26, do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - Ser aprovado em no mínimo 50% do quantitativo de disciplinas em que o estudante estiver matriculado no semestre. O estudante poderá apresentar justificativa na PROAE até o dia 01 de agosto de 2016.
FLÁVIA PAULA NOGUEIRA ARANDA	Excluído(a) em 12/07/2016. Motivo: Estudante concluiu o curso.
	Suspensão. Motivo: Pagamento suspenso de acordo com o Capítulo X, Artigo 25, do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - Cumprir no mínimo 75% da carga horária de cada disciplina em que o estudante estiver matriculado no semestre. O estudante poderá apresentar

FRANCISCO FLORES JUNIOR	justificativa na PROAE até o dia 01 de agosto de 2016. Pagamento suspenso de acordo com o Capítulo X, Artigo 26, do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - Ser aprovado em no mínimo 50% do quantitativo de disciplinas em que o estudante estiver matriculado no semestre. O estudante poderá apresentar justificativa na PROAE até o dia 01 de agosto de 2016.
GABRIELA APARECIDA HILCZYSZEN	Suspenso. Motivo: Pagamento suspenso de acordo com o Capítulo X, Artigo 26, do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - Ser aprovado em no mínimo 50% do quantitativo de disciplinas em que o estudante estiver matriculado no semestre. O estudante poderá apresentar justificativa na PROAE até o dia 01 de agosto de 2016.
GABRIELA MAHL PEREIRA	Suspenso. Motivo: Pagamento suspenso de acordo com o Capítulo X, Artigo 26, do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - Ser aprovado em no mínimo 50% do quantitativo de disciplinas em que o estudante estiver matriculado no semestre. O estudante poderá apresentar justificativa na PROAE até o dia 01 de agosto de 2016.
GEISIELI BERNARDO DOS SANTOS	Suspenso. Motivo: Pagamento suspenso de acordo com o Capítulo X, Artigo 25, do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - Cumprir no mínimo 75% da carga horária de cada disciplina em que o estudante estiver matriculado no semestre. O estudante deverá apresentar justificativa na PROAE até o dia 01 de agosto de 2016.
GLEIGEANY DE OLIVEIRA BELMONTE	Suspenso. Motivo: Pagamento suspenso de acordo com o Capítulo X, Artigo 25, do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - Cumprir no mínimo 75% da carga horária de cada disciplina em que o estudante estiver matriculado no semestre. O estudante poderá apresentar justificativa na PROAE até o dia 01 de agosto de 2016.
GUILHERME DE ALMEIDA BISPO	Excluído(a) em 12/07/2016. Motivo: Estudante bolsista Vale Universidade.
GUSTAVO MATEUS TINOCO	Excluído(a) em 12/07/2016. Motivo: Estudante desligado do Programa Bolsa Permanência, conforme o Capítulo XI Artigo 33, parágrafo 3º. Ultrapassar dois semestres do tempo mínimo de integralização de créditos do curso de graduação em que estiver matriculado para se diplomar.
HENRIQUE APARECIDO LIZIERO	Suspenso. Motivo: Estudante solicitou desligamento do Programa.
IARA DOS SANTOS SILVA	Suspenso. Motivo: Pagamento suspenso de acordo com o Capítulo X, Artigo 25, do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - Cumprir no mínimo 75% da carga horária de cada disciplina em que o estudante estiver matriculado no semestre. O estudante poderá apresentar justificativa na PROAE até o dia 01 de agosto de 2016. Pagamento suspenso de acordo com o Capítulo X, Artigo 26, do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - Ser aprovado em no mínimo 50% do quantitativo de disciplinas em que o estudante estiver matriculado no semestre. O estudante poderá apresentar justificativa na PROAE até o dia 01 de agosto de 2016.
JAINÉ ADRIANA COLTRO	Suspenso. Motivo: Pagamento suspenso, estudante não atende ao Capítulo IV, Artigo 7, do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - Estar regularmente matriculado com carga horária mínima de 432 horas no semestre para os cursos integrais de graduação e carga horária mínima de 288 horas, no semestre para os demais cursos presenciais de graduação da UFGD. O estudante deverá apresentar justificativa na PROAE até o dia 01 de agosto de 2016.
JAMILE ALVARES DOS SANTOS	Suspenso. Motivo: Pagamento suspenso de acordo com o Capítulo X, Artigo 26, do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - Ser aprovado em no mínimo 50% do quantitativo de disciplinas em que o estudante estiver matriculado no semestre. O estudante poderá apresentar justificativa na PROAE até o dia 01 de agosto de 2016.
JEAN CAIO QUIRINO DA SILVA	Suspenso. Motivo: Pagamento suspenso de acordo com o Capítulo X, Artigo 25, do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - Cumprir no mínimo 75% da carga horária de cada disciplina em que o estudante estiver matriculado no semestre. O estudante poderá apresentar justificativa na PROAE até o dia 01 de agosto de 2016.

JHON LENON ALVES CORREA DE SOUZA	Excluído(a) em 12/07/2016. Motivo: Estudante beneficiada com o Programa PIBIC.
JULIA MEDINA NASCIMENTO	Suspensão. Motivo: Pagamento suspenso de acordo com o Capítulo X, Artigo 25, do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - Cumprir no mínimo 75% da carga horária de cada disciplina em que o estudante estiver matriculado no semestre. O estudante poderá apresentar justificativa na PROAE até o dia 01 de agosto de 2016.
JULIO DOS SANTOS ARAUJO	Excluído(a) em 12/07/2016. Motivo: Estudante concluiu o curso.
JUSCELINO OROSCO RODRIGUES	Suspensão. Motivo: Pagamento suspenso de acordo com o Capítulo X, Artigo 25, do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - Cumprir no mínimo 75% da carga horária de cada disciplina em que o estudante estiver matriculado no semestre. O estudante poderá apresentar justificativa na PROAE até o dia 01 de agosto de 2016. Pagamento suspenso de acordo com o Capítulo X, Artigo 26, do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - Ser aprovado em no mínimo 50% do quantitativo de disciplinas em que o estudante estiver matriculado no semestre. O estudante poderá apresentar justificativa na PROAE até o dia 01 de agosto de 2016. Pagamento suspenso, estudante não atende ao Capítulo IV, Artigo 7, do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - Estar regularmente matriculado com carga horária mínima de 432 horas no semestre para os cursos integrais de graduação e carga horária mínima de 288 horas, no semestre para os demais cursos presenciais de graduação da UFGD. O estudante poderá apresentar justificativa na PROAE até o dia 01 de agosto de 2016.
KELVIN FELIX BARBOSA BARROS	Suspensão. Motivo: Pagamento suspenso de acordo com o Capítulo X, Artigo 25, do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - Cumprir no mínimo 75% da carga horária de cada disciplina em que o estudante estiver matriculado no semestre. O estudante poderá apresentar justificativa na PROAE até o dia 01 de agosto de 2016.
LENNER RISCHARD SILVA	Suspensão. Motivo: Pagamento suspenso, estudante não atende ao Capítulo IV, Artigo 7, do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - Estar regularmente matriculado com carga horária mínima de 432 horas no semestre para os cursos integrais de graduação e carga horária mínima de 288 horas, no semestre para os demais cursos presenciais de graduação da UFGD. O estudante poderá apresentar justificativa na PROAE até o dia 01 de agosto de 2016.
LEONARDO AFONSO DE OLIVEIRA CORREIA	Excluído(a) em 12/07/2016. Motivo: Estudante bolsista Vale Universidade.
LUANA SOLEI FLORES CANTEIRO	Suspensão. Motivo: Pagamento suspenso de acordo com o Capítulo X, Artigo 25, do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - Cumprir no mínimo 75% da carga horária de cada disciplina em que o estudante estiver matriculado no semestre. O estudante poderá apresentar justificativa na PROAE até o dia 01 de agosto de 2016
LUCAS DE OLIVEIRA MOURA	Suspensão. Motivo: Pagamento suspenso de acordo com o Capítulo X, Artigo 25, do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - Cumprir no mínimo 75% da carga horária de cada disciplina em que o estudante estiver matriculado no semestre. O estudante poderá apresentar justificativa na PROAE até o dia 01 de agosto de 2016
MARIA CAROLINA SIMOES	Suspensão. Motivo: Pagamento suspenso, estudante não atende ao Capítulo IV, Artigo 7, do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - Estar regularmente matriculado com carga horária mínima de 432 horas no semestre para os cursos integrais de graduação e carga horária mínima de 288 horas, no semestre para os demais cursos presenciais de graduação da UFGD. O estudante poderá apresentar justificativa na PROAE até o dia 01 de agosto de 2016.
MARIA FERNANDA BEZERRA DORIGON	Excluído(a) em 12/07/2016. Motivo: Estudante beneficiada com o Programa PET.
MARYSSANDRA GOMES DA SILVA	Suspensão. Motivo: Pagamento suspenso de acordo com o Capítulo X, Artigo 25, do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - Cumprir no mínimo 75% da carga horária de cada disciplina em que o estudante estiver matriculado no semestre. O estudante poderá apresentar justificativa na PROAE até o dia 01 de agosto de 2016.

MAXIMO NUNEZ NETO	Suspenso. Motivo: Pagamento suspenso de acordo com o Capítulo X, Artigo 25, do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - Cumprir no mínimo 75% da carga horária de cada disciplina em que o estudante estiver matriculado no semestre. O estudante poderá apresentar justificativa na PROAE até o dia 01 de agosto de 2016. Pagamento suspenso de acordo com o Capítulo X, Artigo 26, do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - Ser aprovado em no mínimo 50% do quantitativo de disciplinas em que o estudante estiver matriculado no semestre. O estudante poderá apresentar justificativa na PROAE até o dia 01 de agosto de 2016.
ODAIR DAVALOS	Suspenso. Motivo: Pagamento suspenso de acordo com o Capítulo X, Artigo 26, do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - Ser aprovado em no mínimo 50% do quantitativo de disciplinas em que o estudante estiver matriculado no semestre. O estudante poderá apresentar justificativa na PROAE até o dia 01 de agosto de 2016.
PEDRO HENRIQUE BATISTA ANTONELLI	Suspenso. Motivo: Pagamento suspenso de acordo com o Capítulo X, Artigo 25, do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - Cumprir no mínimo 75% da carga horária de cada disciplina em que o estudante estiver matriculado no semestre. O estudante poderá apresentar justificativa na PROAE até o dia 01 de agosto de 2016.
RENE FRANCA NABAN	Suspenso. Motivo: Pagamento suspenso de acordo com o Capítulo X, Artigo 26, do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - Ser aprovado em no mínimo 50% do quantitativo de disciplinas em que o estudante estiver matriculado no semestre. O estudante poderá apresentar justificativa na PROAE até o dia 01 de agosto de 2016.
SARAH RIBAS FLEITAS	Suspenso. Motivo: Pagamento suspenso de acordo com o Capítulo X, Artigo 25, do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - Cumprir no mínimo 75% da carga horária de cada disciplina em que o estudante estiver matriculado no semestre. O estudante poderá apresentar justificativa na PROAE até o dia 01 de agosto de 2016. Pagamento suspenso de acordo com o Capítulo X, Artigo 26, do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - Ser aprovado em no mínimo 50% do quantitativo de disciplinas em que o estudante estiver matriculado no semestre. O estudante poderá apresentar justificativa na PROAE até o dia 01 de agosto de 2016.
SIDNEY ANUNCIATO TINOCO JUNIOR	Suspenso. Motivo: Pagamento suspenso de acordo com o Capítulo X, Artigo 26, do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - Ser aprovado em no mínimo 50% do quantitativo de disciplinas em que o estudante estiver matriculado no semestre. O estudante poderá apresentar justificativa na PROAE até o dia 01 de agosto de 2016.
TAILINE FREIRE FONTOURA	Suspenso. Motivo: Pagamento suspenso, estudante concluiu o curso
TALITA DE ALMEIDA LAIOLA	Suspenso. Motivo: Pagamento suspenso, estudante não realizou matrícula. O estudante poderá apresentar justificativa na PROAE até o dia 01 de agosto de 2016.
TALITA GRABNER	Excluído(a) em 12/07/2016. Motivo: Estudante beneficiada com o Programa PIBIC.
TAMARA GOMES BERNARDES SILVA	Excluído(a) em 12/07/2016. Motivo: Estudante concluiu o curso.
TATIANE SALES ECHEVERRIA	Suspenso. Motivo: Pagamento suspenso de acordo com o Capítulo X, Artigo 25, do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - Cumprir no mínimo 75% da carga horária de cada disciplina em que o estudante estiver matriculado no semestre. O estudante poderá apresentar justificativa na PROAE até o dia 01 de agosto de 2016.
THAINA MOTA FERREIRA	Suspenso. Motivo: Pagamento suspenso de acordo com o Capítulo X, Artigo 25, do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - Cumprir no mínimo 75% da carga horária de cada disciplina em que o estudante estiver matriculado no semestre. O estudante poderá apresentar

	justificativa na PROAE até o dia 01 de agosto de 2016. Pagamento suspenso de acordo com o Capítulo X, Artigo 26, do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - Ser aprovado em no mínimo 50% do quantitativo de disciplinas em que o estudante estiver matriculado no semestre. O estudante poderá apresentar justificativa na PROAE até o dia 01 de agosto de 2016.
THAINARA MIGUEL DE LIMA	Suspenso. Motivo: Estudante concluiu o curso.
VANESSA DE OLIVEIRA MATA	Suspenso. Motivo: Pagamento suspenso de acordo com o Capítulo X, Artigo 26, do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - Ser aprovado em no mínimo 50% do quantitativo de disciplinas em que o estudante estiver matriculado no semestre. O estudante poderá apresentar justificativa na PROAE até o dia 01 de agosto de 2016.
WILLIAN PEREIRA NOGUEIRA DE SOUZA	Suspenso. Motivo: Pagamento suspenso de acordo com o Capítulo X, Artigo 26, do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - Ser aprovado em no mínimo 50% do quantitativo de disciplinas em que o estudante estiver matriculado no semestre. O estudante poderá apresentar justificativa na PROAE até o dia 01 de agosto de 2016.